



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 291/2025

AUTORIA: VEREADOR CABO FONSECA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Cabo Fonseca que **Institui no Município de Cariacica, o Evento “Aviva Cariacica” a ser realizado no mês de agosto, inclui-o no Calendário Oficial de Eventos do Município**, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No escopo do Desígnio, o autor deslumbra que o “Aviva Cariacica” é um evento de caráter sociocultural religioso, que reúne cidadãos de diferentes bairros e denominações cristãs em um ambiente de fé, adoração, comunhão e confraternização. Além de seu cunho espiritual, o evento contribui diretamente para o fortalecimento dos vínculos sociais e o estímulo à solidariedade e ao respeito mútuo entre os moradores do Município.

Na mesma toada, a realização do “Aviva Cariacica” também representa um importante incentivo à cultura local, uma vez que movimenta o comércio, o setor de eventos e a economia criativa, gerando oportunidade para artistas locais, prestadores de serviços e empreendedores.

Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Porém, a Comissão de Justiça usando de suas prerrogativas regimentais, apresenta Emenda Modificativa aos artigos 5º e 6º, que passam a regerem com as seguintes redações:

Emenda Modificativas:

Art. 5º – O Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

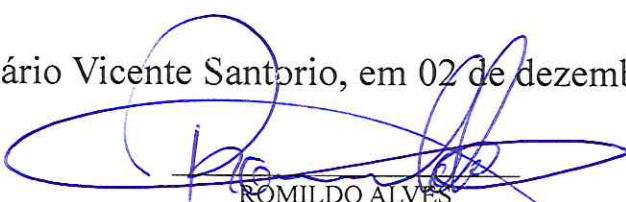
No que tange a norma em questão, é vultuoso salientar que não acarretará gastos nenhum para o Erário Público, pois o Parlamentar apenas requer que seja incluido no calendario oficial do Município o Dia Municipal a semana “Aviva Cariacica” a ser comemorado anualmente no mês de agosto

No que tange a tramitação da proposta, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, opina pelo **prosseguimento da proposta em questão, observando as Emendas apresentadas, que após aprovadas farão parte do bojo do Projeto original** sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

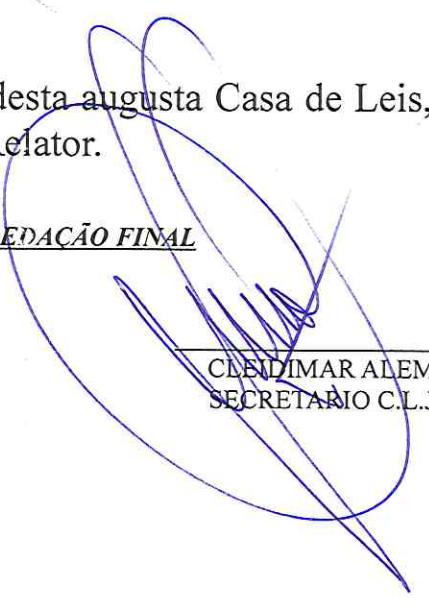
É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 02 de dezembro de 2025


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, apóe suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.


VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.


CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETARIO C.L.J.R.F.

